

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA – ASSESSORIA TÉCNICA

DECRETO Nº 4.455, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2025.

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual, crédito suplementar por SUPERÁVIT, no valor de R\$ 53.524.022,55 para reforço de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V, e com fundamento no art. 204, § 13, ambos da Constituição Estadual, combinando com o art. 6º, inciso V da Lei Orçamentária nº 10.850, de 09 de janeiro de 2025.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual a seguir especificado(s), o crédito suplementar no valor de R\$ 53.524.022,55 (Cinquenta e três milhões quinhentos e vinte e quatro mil e vinte e dois reais e cinquenta e cinco centavos), para atender à programação abaixo:

R\$

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
161011212215117674 - SEDUC	02500100102	444042	3.251.410,56
181011442215008214 - SEJU	02700000006	335041	1.729.085,39
291012678214867430 - SEINFRA	02500000001	444042	1.419.187,71
441010618115107559 - FISP	02755000023	449052	1.228.792,44
441010618115107559 - FISP	02759000041	339040	250.000,00
441010618115107559 - FISP	02759000041	449052	3.745.251,35
441010618115107559 - FISP	02759000091	449052	556.173,56
441010618115108993 - FISP	02759000041	449052	25.212,65
441010618115108993 - FISP	02759000091	339039	400.000,00
441010618115108993 - FISP	02759000091	449052	467.000,00
562012112212974668 - ITERPA	02501000061	339030	1.300.000,00
562012112212978338 - ITERPA	02501000061	339030	100.000,00
562012112212978338 - ITERPA	02501000061	339033	100.000,00
562012112212978338 - ITERPA	02501000061	339036	100.000,00
562012112212978338 - ITERPA	02501000061	339037	5.580.873,18
562012112212978338 - ITERPA	02501000061	339039	1.500.000,00
562012112212978338 - ITERPA	02501000061	339040	2.500.000,00
562012112212978338 - ITERPA	02501000061	339047	500.000,00
562012112212978338 - ITERPA	02501000061	339139	600.000,00
562012112212978338 - ITERPA	02756000023	449052	5.000.000,00
562012112815082245 - ITERPA	02501000061	339014	150.000,00
562012112815082245 - ITERPA	02501000061	339033	50.000,00
562012112815082245 - ITERPA	02501000061	339039	200.000,00
562012145115087722 - ITERPA	02756000023	449051	2.000.000,00
562012148214898186 - ITERPA	02501000061	339014	3.150.000,00

562012148214898186 - ITERPA	02501000061	339030	30.000,00
562012148214898186 - ITERPA	02501000061	339033	30.000,00
562012148214898186 - ITERPA	02501000061	339039	30.000,00
562012154115272217 - ITERPA	02501000061	339014	4.000.000,00
562012154115272217 - ITERPA	02501000061	339030	200.000,00
562012154115272217 - ITERPA	02501000061	339033	2.276.000,00
562012154115272217 - ITERPA	02501000061	339039	1.500.000,00
562012154115272217 - ITERPA	02756000023	449039	1.500.000,00
562012154115272217 - ITERPA	02756000023	449040	6.500.000,00
562012154115272217 - ITERPA	02756000023	449052	1.000.000,00
562012154115282236 - ITERPA	02501000061	339014	150.000,00
562012154115282236 - ITERPA	02501000061	339030	20.000,00
562012154115282236 - ITERPA	02501000061	339033	20.000,00
562012154115282236 - ITERPA	02501000061	339039	17.785,71
792011854115278370 IDEFLOR-Bio	- 02759000056	339030	347.250,00
TOTAL			53.524.022,55

Art. 2º Os recursos necessários à execução do presente Decreto correrão por conta do Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, conforme estabelecido no artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 05 DE FEVEREIRO DE 2025.

HELDER BARBALHO
GOVERNADOR DO ESTADO
HANA GHASSAN TUMA
SECRETÁRIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO

DOE Nº 36.125, DE 05/02/2025 – EDIÇÃO EXTRA

***Este texto não substitui o texto publicado no Diário Oficial do Estado do Pará.**